

## **REGULAMENTO INTERNO DE APOIOS PARA ALUNOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE**

### Artigo 1.º — Objeto

O presente regulamento tem por finalidade definir os critérios, procedimentos e mecanismos para a atribuição de apoios em recursos pedagógicos aos alunos do Agrupamento de Escolas de Macedo de Cavaleiros que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, económica ou educativa, promovendo a igualdade de oportunidades no acesso à educação.

### Artigo 2.º — Âmbito de Aplicação

Este regulamento aplica-se aos alunos matriculados no Agrupamento de Escolas de Macedo de Cavaleiros em todos os níveis e ciclos de ensino.

### Artigo 3.º — Princípios

São princípios orientadores da concessão dos apoios:

- Garantia de equidade no acesso aos recursos educativos;
- Transparência e imparcialidade no processo de atribuição;
- Respeito pela dignidade e confidencialidade dos beneficiários;
- Promoção do sucesso escolar e inclusão educativa.

### Artigo 4.º — Tipos de Apoio

Os apoios podem envolver, designadamente:

- Fornecimento gratuito de manuais escolares, cadernos de atividades e material escolar;
- Acesso a dispositivos tecnológicos e recursos digitais;
- Apoio na aquisição de equipamentos curriculares, incluindo instrumentos musicais;
- Apoio logístico complementar, designadamente transporte e alimentação.

## Artigo 5.º — Condições de Elegibilidade

1. Podem candidatar-se aos apoios os alunos que se enquadrem em pelo menos uma das seguintes condições:
  - a) Integração nos escalões A ou B do abono de família, nos termos das normas da ação social escolar;
  - b) Situações de comprovada vulnerabilidade identificadas pela equipa educativa ou os serviços sociais competentes;
  - c) Parecer favorável da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, quando aplicável.
2. A comprovação das condições é realizada mediante apresentação de documentação oficial à Comissão de Avaliação.

## Artigo 6.º — Procedimento de Candidatura e Decisão

1. As candidaturas deverão ser submetidas pelos encarregados de educação, diretores de turma ou serviços de apoio educativo, através de formulário específico.
2. A documentação instrutória será entregue no prazo fixado pela direção do agrupamento.
3. A avaliação dos pedidos será realizada pela Comissão de Avaliação Institucional, constituída por um representante da direção, um técnico dos serviços de ação social escolar e o coordenador de ciclo (conforme o ciclo do aluno, cujo o processo esteja a ser analisado).
4. As decisões serão tomadas com base em critérios objetivos e registadas em ata, assegurando a confidencialidade dos dados.

## Artigo 7.º — Atribuição e Utilização do Apoio

1. A atribuição dos apoios será efetuada prioritariamente segundo a ordem de prioridade definida pela Comissão de Avaliação, tendo em conta a gravidade e urgência das situações expostas.
2. Os alunos e respetivos encarregados de educação obrigam-se a utilizar os recursos concedidos conforme a sua finalidade educativa.
3. Os materiais reutilizáveis deverão ser devolvidos ao final do período letivo, salvo indicação em contrário.

## Artigo 8.º — Supervisão e Monitorização

O acompanhamento da aplicação dos apoios será da responsabilidade da Comissão de Avaliação e dos docentes responsáveis, com relatórios periódicos que permitam avaliar o impacto e eficiência do apoio disponibilizado.

## Artigo 9.º — Casos Omissos

Os casos omissos e dúvidas de interpretação do presente regulamento serão resolvidos pela direção do Agrupamento, ouvido o Conselho Pedagógico.

## Artigo 10.º — Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor após aprovação pelo Conselho Pedagógico e homologação da Direção do Agrupamento, devendo ser divulgado junto da comunidade educativa.

Macedo de Cavaleiros, 20 de abril de 2026

Regulamento aprovado em reunião de Conselho Geral de dia 29 de abril de 2026